



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## *Divisão de Administração e Planejamento*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**PROCESSO DAP Nº 264/2017**

**VIGÊNCIA: 22/05/2017 À 21/05/2018**

**VALOR: R\$ 246.911,55 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**

### **PREÂMBULO**

Pela presente Ata de Registro de Preços, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, inscrita no CNPJ nº 55.251.185-0001/07 com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº. 330 - Centro, na cidade de Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Senhor **LUCCAS INAGUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.797.652-1 e do CPF nº 316.927.148-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IOLO MAGRINI & CIA LTDA EPP**, CNPJ 46.437.984/0001-73, I.E 560.000.650.115, estabelecida a Rua Duque de Caxias, nº 335, Centro, Presidente Bernardes-SP, CEP 19300-000, neste ato, representada pelo sr. **CLÁUDIA LUQUESI MAGRINI JUNQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.634.218-8-SSP-SP, CPF 089.728.018-01, estabelecida a Rua Enéas Diniz Junqueira, 308, Casa, Presidente Bernardes -SP, adjudicatário do Pregão Presencial nº 032/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 264/2017, de Pregão Presencial nº 032/2017, que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura..

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO À ATA DE REGISTRO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos,

R. Cel. José S. Marcondes, 330 - Presidente Bernardes -SP / fone: (018) 3262-9999 - Telefax: (018) 3262-1022

e-mail: [administracao@presidentebernardes.sp.gov.br](mailto:administracao@presidentebernardes.sp.gov.br) / CNPJ 55.251.185/0001-07

PAÇO MUNICIPAL “ JUSTINO DE ANDRADE ”



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## ***Divisão de Administração e Planejamento***

bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 032/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de maneira parcelada, conforme sua necessidade, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue em local indicado pela CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na data da solicitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## *Divisão de Administração e Planejamento*

A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a). **ELIANE DE MELLO MORENO MUNHOZ**, chefe do departamento de compras, nomeado(a) como responsável pela execução do objeto firmado neste Contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos objetos desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

020203.04.122.0004.2.009 – Manutenção da Administr. Lic. Compras e Secretaria  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 290 – 301  
020401.26.782.0007.2.016 – Manutenção dos Serv. Transporte Rodoviário  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 447 – 460  
020402.15.452.0007.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 489 – 494  
020404.15.452.0025.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 544 – 553  
020602.12.361.0012.2.022 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 703 – 716  
020602.12.361.0012.2.053 – QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CF – 739 – 750  
020602.12.361.0016.2.054 – Transporte Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CE – 780 – 786  
020901.10.301.0019.2.029 – Manutenção do Serviço Médico Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1086 – 1102  
020901.10.304.0021.2.032 – Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1256 – 1736  
020901.10.305.0022.2.033 – Manutenção dos Servs. da Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1289 – 1295  
021001.08.244.0023.2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1367 – 1377  
021002.08.243.0024.2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1519 – 1864  
021101.15.452.0026.2.043 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1575 – 1588

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica registrado o valor abaixo para dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivos Redondos p/ envelope	Pct c/90	200	KARINA	2,80	560,00
2	Agenda executiva; costurada, ano 2017, medindo 145x205mm, revestida de couro sintético, folha pesando 75gr/m2, 1 dia por pagina na cor preta com separador de folhas (fítilho)	Unidade	25	TILIBRA	15,80	395,00
3	Agenda, espiral, diária, ano 2017, medindo 135x195mm, revestida de papelão reforçado folha pesando 75g/m2, papel OFF SET 1 dia por pagina	Unidade	40	TILIBRA	15,80	632,00
4	Agenda Telefônica: espiral revestida de papelão reforçado	Unidade	70	TILIBRA	18,00	1.260,00
10	Apagador com estojo para giz; apagador de madeira pinus; medindo (150 compr. X 50 larg)mm com tolerância de +/- 10% com base de feltro	Unidade	120	SOUZA	2,22	266,40



# *MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES*

## *Divisão de Administração e Planejamento*

12	Apagador para quadro branco, corpo feito em plástico, medindo (60x150x45) mm com base de feltro	Unidade	125	STAR	1,70	212,50
14	Barbante; de algodão; com 08 fios	Rolo c/ 800gr	150	KOREA	9,85	1.477,50
16	Bolinhas de Isopor 3 cm	Unidade	4.000	STYROCORT	0,13	520,00
17	Bolinhas de Isopor 5 cm	Unidade	2.000	STYROCORT	0,24	480,00
18	Bolinhas de Isopor 10 cm	Unidade	1.100	STYROCORT	1,34	1.474,00
19	Bolinhas de Isopor 15 cm	Unidade	1.100	STYROCORT	2,80	3.080,00
21	Blocos de Desenho "A4"	Bloco c/ 20 fls	700	CREDEAL	2,45	1.715,00
22	Blocos Papel Rafael	Bloco c/ 10 fls	700	VMP	4,80	3.360,00
28	Caderno Brochurão - 80 fls	Pacote C/ 10 unid	300	FORONI	2,17	651,00
29	Caderno Brochurão - 60 fls	Pacote c/ 10 uni	500	FORONI	1,68	840,00
30	Caderno Brochurão Capa Dura 96 fls	Unidade	2.350	FORONI	3,15	7.402,50
32	Caderno Cartografia grande 48 fls	Unidade	500	JANDAIA	1,54	770,00
33	Caderno Cartografia milimetrado 48 fls	Unidade	300	JANDAIA	2,54	762,00
34	Caderno Universitário 1 matéria 96 folhas capa dura	Unidade	700	JANDAIA	3,60	2.520,00
36	Caderno Universitário 10 Matérias - 200 fls, capa dura, form 200mm x 275mm	Unidade	300	JANDAIA	5,98	1.794,00
37	Caneta/ pincel Atômico Verde de feltro chanfrada descartável	Unidade	120	LEONORA	0,95	114,00
45	Calculadora 8 dig. de mesa 14x10 cm c/ memória e porcentagem	Unidade	70	LEONORA	15,80	1.106,00
46	Calculadora grande 12 dig. de mesa 19x15 cm c/ memória e porcentagem	Unidade	70	LEONORA	21,80	1.526,00
47	Calculadora compacta de mesa com 12 dígitos, para Bobina de Papel; em 1 via, papel sulfite pesando entre 60 a 65 mg/m <sup>2</sup> , medindo 57 mm x 30m (lcx), na cor branca. com visor de cristal líquido com números grandes. Cálculo de margens e porcentagem, fator constante, inversão de sinais, seletor de arredondamento (3 opções), seletor de decimais (5 posições). Com calendário e relógio. Fonte de energia: pilha e elétrica.	Unidade	20	LEONORA	260,00	5.200,00
50	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 mm em aço inox. Na cor AZUL	Unidade	300	KIT	0,99	297,00
51	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 mm em aço inox. Na cor vermelha	Unidade	250	KIT	0,99	247,50
52	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 mm em aço inox. Na cor preta	Unidade	270	KIT	0,99	267,30
53	Caneta/ pincel para quadro branco na cor Azul com ponta acrílico, formato ogiva do tipo descartável	Unidade	180	LEONORA	1,15	207,00
54	Caneta/ pincel para quadro branco na cor Preto com ponta acrílico, formato ogiva do tipo descartável	Unidade	180	LEONORA	1,15	207,00



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

## Divisão de Administração e Planejamento

55	Caneta/ pincel para quadro branco na cor Vermelha com ponta acrílico, formato ogiva do tipo descartável	Unidade	150	LEONORA	1,15	172,50
56	Caneta para Retro projetor corpo em polietileno, ponta com 1,mm; em poliéster na cor preta	Unidade	150	LEONORA	1,28	192,00
57	Caneta para Retro projetor corpo em polietileno, ponta com 2,mm; em poliéster na cor preta	Unidade	400	LEONORA	1,28	512,00
58	Caneta para tecido ponta grossa	Unidade	260	GIOTTO	2,85	741,00
59	Caneta Hidrográfica, ponta grossa corpo em polipropileno opaco, medindo no mínimo 120mm(comp)x15mm(diam.)	Jogo c/ 12 cores	320	LEONORA	6,85	2.192,00
62	Cartolina Branca 55x73, pesando 180g/m2	Unidade	4.000	JANDAIA	0,44	1.760,00
63	Cartolina Colorida 55x73, pesando 180g/m2	Unidade	4.000	JANDAIA	0,44	1.760,00
66	Caixa Polionda Organizadora GDE. 347x335x200mm	Unidade	280	POLIBRAS	16,80	4.704,00
67	Caixa Polionda Organizadora MED. 370x280x212mm	Unidade	210	POLIBRAS	13,95	2.929,50
68	Caixa em MDF, com tampa retangular 10x15x08	Unidade	600	SAMPA	4,35	2.610,00
69	Caixa Polionda Organizadora PEQ. 335x255x180mm	Unidade	200	POLIBRAS	12,25	2.450,00
70	Cola instantânea multiuso p/ artesanato de baixa viscosidade nº1, peso liq. 20gr	Unidade	300	RENDICOLA	5,20	1.560,00
71	Cola instantânea multiuso p/ artesanato de média viscosidade nº2, peso liq. 20gr	Unidade	250	RENDICOLA	5,20	1.300,00
72	Cola instantânea multiuso p/ artesanato de alta viscosidade nº3, peso liq. 20gr	Unidade	300	RENDICOLA	5,20	1.560,00
73	Cola de silicone líquida p/ artesanato 30gr	Unidade	300	RENDICOLA	2,20	660,00
74	Cola universal de alta transparência 17gr	Unidade	250	RENDICOLA	2,95	737,50
82	Cola auto-relevo / cores variadas	Unidade	650	COLA	0,45	292,50
87	Cola quente fina	Unidade	600	KIT	0,20	120,00
88	Cola quente grossa	Unidade	650	KIT	0,49	318,50
90	Compasso de metal, proteção para ponta.	Unidade	200	LEONORA	3,28	656,00
91	Contact Colorido – 0,45cm largura	Rolo c/ 10 mts	200	VMP	23,90	4.780,00
92	Contact transparente – 0,45cm largura	Rolo c/ 25 mts	200	VMP	28,90	5.780,00
94	Cortador de E.V.A gde, tamanho do recorte de 26mm	Unidade	160	KIT	19,40	3.104,00
95	Cortador de E.V.A peq, tamanho do recorte de 16mm	Unidade	180	KIT	13,80	2.484,00
105	Envelope tipo saco, Kraft – 176x250mm	Cx c/ 250 uni	120	PLANALTO	20,10	2.412,00
117	Fita “Dupla Face” fina (12mmx30m)	Unidade	220	KIT	2,33	512,60
118	Fita “Dupla Face” larga (18mmx30m)	Unidade	320	KIT	3,39	1.084,80
119	Fita “Dupla Face” com espuma (18mmx2,7m)	Unidade	170	KIT	2,75	467,50
121	Fita adesiva de papelaria; Crepe medindo 48mm x 50 m	Unidade	330	KIT	3,30	1.089,00
124	Fita de Tafeté 3,5 cm	Rolo c/ 50mt	130	PALONI	9,80	1.274,00
125	Fita de cetim 1 cm	Rolo c/ 10mt	250	PALONI	1,80	450,00





# *MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES*

## *Divisão de Administração e Planejamento*

128	Fitilho 0,5cm	Rolo c/ 50mt	270	EMFESTA	1,10	297,00
133	Folhas EVA – estampada 40x60	Folha	4.000	LEONORA	2,80	11.200,00
140	Grampeador p/ tapeceiro com botão para ajuste de pressão e grampos compatíveis com 106/6 e 106/8	Unidade	50	GRAMP LINC	18,00	900,00
141	Guardanapo decorado tamanho 33x33	Pct c/ 20 uni	50	GS	6,80	340,00
144	Grampo tipo “U”	Pct c/ 50 uni	80	DELLO	0,58	46,40
146	Grafite; com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (HB), cor preta	Cx c/ 12 uni	80	LEONORA	1,28	102,40
148	Giz Colorido escolar formato cilíndrico comum, medindo 80x10mm, antialérgico e plastificado c/50 bastões e 250g	Caixa	600	DELTA	1,85	1.110,00
149	Giz de cera para desenho em papel; cores mistas tipo curto no formato redondo, medindo 50mm; composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, em caixa com 15 palitos, devendo estar em conformidade com a norma ABNT-nbr nn300	Caixa	750	VMP	1,19	892,50
150	Gliter – escolar, destinados a trabalhos escolares, com boa apresentação e seem resistência a lavagem ou a solventes diversas cores	Pote c/ 500g	650	LEONORA	19,80	12.870,00
151	Gliter – diversas cores	Pote c/ 100g	450	REFLEX	3,90	1.755,00
154	Lantejola nº 10(cores diversas)	Pct c/ 100g	180	LEONORA	2,45	441,00
158	Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variadas; embalado em estojo, contendo 6 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma da abr-11786, certificado pelo Inmetro peso 90g	Unidade	550	LEONORA	1,00	550,00
159	Papel vegetal para mapas c/ 100 fls A4	Caixa	2.360	MARES	18,30	43.188,00
164	Papel Celofane-feito em polipropileno biorientado, com gramatura de 18 g/m2, fornecido em folhas de 20 micron, no tamanho (80,0 x 80,0) cm diversas cores.	Folha	5.000	VMP	0,55	2.750,00
165	Papel Dobradura liso 0,50x0,60	Folha	4.000	VMP	0,19	760,00
167	Papel laminado – cores variadas 48x60cm	Folha	3.000	VMP	0,53	1.590,00
168	Papel seda 0,45x0,60	Folha	2.000	VMP	0,16	320,00
169	Papel pardo 200mx1,20m	Rolo	160	SAMPA	79,80	12.768,00
174	Papel jornal 215x315mm	Pct c/ 500	320	VMP	18,90	6.048,00
175	Papel prancha (cores variadas)	Folha	5.000	VMP	0,19	950,00
180	Pasta simples em papel Cartolina, grossa tamanho Ofício, sem grampo trilho na cor branca	Unidade	3.000	VMP	0,48	1.440,00
181	Pasta c/aba e elástico (papelão) plastificado, pesando 290g/m2, no tamanho ofício	Unidade	1.300	POLYCART	0,70	910,00
182	Pasta Catálogo plástica c/50 envelopes 0,10 micras 2 extens , met, ofício preta	Unidade	350	ACP	6,15	2.152,50
183	Pasta classificadora Plástica c/ grampo trilho	Unidade	2.200	ACP	1,00	2.200,00



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

## Divisão de Administração e Planejamento

184	Pasta Classificada c/ grampo trilho em papelão	Unidade	2.700	POLYCART	0,68	1.836,00
185	Pasta Fina com elástico 235 largura x350 altura mm. Em polipropileno	Unidade	1.300	ACP	1,00	1.300,00
188	Percevejo	Caixa c/ 100 uni	150	LEONORA	1,50	225,00
189	Pincel chato para tela nº 0 cabo longo	Unidade	260	KIT	0,68	176,80
190	Pincel chato para tela nº 8 cabo longo	Unidade	310	KIT	1,04	322,40
191	Pincel chato para tela nº 10 cabo longo	Unidade	280	KIT	1,16	324,80
192	Pincel chato para tela nº 12 cabo longo	Unidade	330	KIT	1,38	455,40
193	Pincel chato para tela nº 20 cabo longo	Unidade	260	KIT	2,50	650,00
194	Post It (colante) tamanho pequeno 5x3,5cm, parte de trás colante, embalagem com 4 unidades cores variadas	unidade	300	LEONORA	4,25	1.275,00
195	Relógio de parede – plástico modelo simples	unidade	15	BELLS	14,80	222,00
199	Pistola cola quente grande	Unidade	160	LEONORA	9,00	1.440,00
200	Pistola cola quente pequena	Unidade	160	LEONORA	6,50	1.040,00
202	Placa de Isopor 1,5cm (espessura), tamanho 100cmx50cm	Unidade	650	PLACTERM	2,44	1.586,00
203	Placa de isopor 2,5cm (espessura), tamanho 100cmx50cm	Unidade	650	PLACTERM	4,24	2.756,00
208	Porta clips c/ imã formato redondo	Unidade	35	ACRIMET	6,15	215,25
210	Régua de madeira – 1mtr	Unidade	120	SOUZA	3,85	462,00
211	Régua em poliestireno 60 cm transparente	Unidade	340	WALLEU	2,10	714,00
212	Régua Poliestireno 30 cm	Unidade	800	WALLEU	0,40	320,00
214	Sulfitão (A3 – 420 x 297 mm)	Bloco c/ 20 fls	300	PAUTA BRANCA	6,20	1.860,00
215	Tesoura Escolar sem ponta – Inox	Cx c/ 20 uni	100	LEONORA	12,90	1.290,00
216	Tesoura Grande 8 1/ 2-	Unidade	140	LEONORA	2,90	406,00
217	Tela comum 30 x 40	Unidade	470	VIQUETTI	5,85	2.749,50
218	Tela comum 50 x 60	Unidade	470	VIQUETTI	12,85	6.039,50
219	Tinta para tecido 37 ml	Cx c/ 12 uni	200	GIOTTO	20,50	4.100,00
221	Tinta alto Relevo 35 ml	Unidade	1.200	VMP	1,98	2.376,00
222	Tinta para tela 20 ml	Unidade	50	GIOTTO	2,50	125,00
225	T N T. Cores variadas	Metro	4.200	ACP	0,75	3.150,00
226	Tinta spray 300ml cores variáveis	Unidade	700	TEKBOND	12,00	8.400,00
227	Tinta GUACHE – atóxica, cores variadas 250 grs	Unid. Cx.	750	BAMBINI	1,38	1.035,00
229	Verniz geral	Vidro c/ 100ml	200	CORFIX	3,85	770,00
230	Verniz Spray, fosco, a base de resina acrílica, solvente alifático, butano/propano (propobulente) para aplicação em acabamento e proteção de pinturas em telas e trabalhos artesanais, incolor em frascos spray de 300 ml, devendo estar de acordo com a norma NBR 14725	Frasco	250	TEKBOND	14,80	3.700,00

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:  
EM ATÉ 30 DIAS.



# ***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES***

## ***Divisão de Administração e Planejamento***

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- B) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

C) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

D) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## **Divisão de Administração e Planejamento**

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Bernardes – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Presidente Bernardes – SP, em 22 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE P. BERNARDES**  
**LUCCAS INAGUE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**IOLO MAGRINI & CIA LTDA EPP**  
**CLÁUDIA LUQUESI MAGRINI JUNQUEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_